

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 7.040, de 26 de outubro de 2022

(Dispõe sobre deferimento resultado final e conclusivo da validação e homologação da análise dos certificados necessários para manutenção do Adicional de Qualificação ao profissional do Magistério que já usufrua tal benesse e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o relatório final, apresentado pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras do Magistério, validando e homologando os certificados apresentados **conforme dispõe o artigo 8º, e seus parágrafos, da LC 216**, de 03 de maio de 2016;

CONSIDERANDO que **o completamento do requisito necessário ateu-se a apresentação de participação, aproveitamento e pertinência em cursos de instituições homologadas** pela Secretaria Municipal da Educação.

Decreta:

Artigo 1º - Ficam **deferidos** os resultados abaixo discriminados, para manutenção do Adicional de Qualificação, nos percentuais indicados, cujas relações nominais passam fazer parte integrante do presente Decreto, na forma no Anexo I, contendo **o nome situação do pedido, cargo, data da conclusão do curso (mês/ano), enquadramento do (%) alcançado e embasamento legal**.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de 01 de novembro de 2022.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de outubro de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

ANEXO I - RELAÇÃO NOMINAL DA MANUTENÇÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Matricula	NOME	CARGO	Ano Conclusão do Curso	Despacho	% Correspondente	Base Legal
8736	Adriana Cristiane do Amaral Rosa	ADI	2020	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
8753	Adriana Leme	PROF. ADJ.	2022	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
3557	Ana Carla Navarro Paulino	ADI	2022	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
7615	Ana Cláudia Miguel de Oliveira	ADI	2020/2021	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
9804	Ana Paula Ferreira Pancioni	PEB I	2021/2022	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
7435	Andrea Roza da Silva Giudice	ADI	2022	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º

8576	Anelissa Bonifacio Mazetti	ADI	2021/2022	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
9389	Antonio Sergio Conti	SUPERVISOR DE ENSINO	2020/2021	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
9392	Camila Tavares Bento	PROF. ADJ.	2020/2021	Validado/Homologado/Deferido	13 %	LC 216/16 - art 8º
7673	Camilo Boscolo Gama Correa	PEB II	2020/2022	Validado/Homologado/Deferido	13 %	LC 216/16 - art 8º
7560	Celiene Santos	ADI	2021	Validado/Homologado/Deferido	13 %	LC 216/16 - art 8º
9432	Claudio Fernando Vieira	DIRETOR DE ESCOLA	2022	Validado/Homologado/Deferido	13 %	LC 216/16 - art 8º
7645	Danielle Sanches Cruz	ADI	2020/2022	Validado/Homologado/Deferido	13 %	LC 216/16 - art 8º
7365	Deise Fabiana da Costa Santos	ADI	2020/2021	Validado/Homologado/Deferido	13 %	LC 216/16 - art 8º
7623	Eliana Lopes Diniz	ADI	2022	Validado/Homologado/Deferido	13 %	LC 216/16 - art 8º
9787	Eliane Mendes Martins Lanças	PEB I	2020/2022	Validado/Homologado/Deferido	13 %	LC 216/16 - art 8º
8580	Esmeralda Aparecida Ferreira Colla	PEB II	2020/2022	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
9795	Fabiana Isabel Nascimento Batista	PEB I	2021/2022	Validado/Homologado/Deferido	13 %	LC 216/16 - art 8º
7521	Fabiana Meliza Collura	ADI	2021	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
9677	Franciele Ferreira Bento	PEB I	2020/2021	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
7625	Gislaine de Cassia Maciel de Lima	ADI	2022	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
4230	Gustavo José Prado	DIRETOR DE ESCOLA	2021/2022	Validado/Homologado/Deferido	13 %	LC 216/16 - art 8º
9394	Hosana Maria de Souza Zeula	PROF. ADJ.	2020 2022	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
9380	Jacqueline de Oliveira Caldeira da Silva	ADI	2021 2022	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
7599	Joana D'arc Moreira Padilha	PEB I	2020/2022	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
7527	Joice Aparecida Firmo	ADI	2020/2022	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
7574	Joice Xavier de Lima Contratras	ADI	2021/2022	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
9778	Kelly Diane Pereira da Silva	PEB I	2020/2021	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
9439	Leila Cristina Fernandes Santos	PROF.ADJ.	2020/2021	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
9433	Liliane Oliveira Guassu	DIRETOR DE ESCOLA	2020	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
9419	Luci Maura Gregório de Castro	PROF.ADJ.	2020/2021	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
9819	Lucilene Ferreira Brasílio	PEB I	2020/2021	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
9395	Luiz Henrique da Silva	DIRETOR DE ESCOLA	2020/2021	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
6746	Marcela Aparecida Miguel Dias	ADI	2020/2021	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
6163	Marcele Regina Barbosa	PROF.ADJ.	2022	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
9399	Marceli Guido Gonçalves	DIRETOR DE ESCOLA	2021/2022	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
7086	Maria Benedita Bento Rodrigues	PROF.ADJ.	2020/2021	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
7637	Maria Neves de Oliveira	PEB II	2020/2021	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
8771	Maria Robertina da Silva	ADI	2021/2022	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
9806	Maria Rosana Alves da Cunha	PEB I	2020/2022	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
7627	Maria Teresa Bastos	ADI	2020/2021	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
8784	Marilyn Leardini de Oliveira	PROF.ADJ.	2021/2022	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
9741	Mariana Lima Pompiani Lopes	PEB I	2021	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
9780	Mariana Natal Prieto	PEB I	2020	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
8792	Marlene Aparecida Demez Andrade	PROF.ADJ.	2020/2021	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
9407	Michelle Caroline Paschoalin Loyola Matias	PEB I	2020/2021	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
7632	Nilza Laurinda da Silva	ADI	2021	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
8763	Patricia da Silva Prata	PROF.ADJ.	2022	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
8122	Patricia Elisa Tamburu Dinardo	PEB II	2020/2022	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
9382	Patricia Vieira Dias	ADI	2022	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
7544	Priscila Martins	ADI	2021/2022	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
7495	Rafael Mendes dos Santos	PEB II	2021/2022	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
8794	Regiana Aparecida de Barros Ribeiro	ADI	2020/2021	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
8840	Rivani Cavalcanti Ferraz	PEB I	2021/2022	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
8757	Sandra Regina Gonçalves Felix	PROF.ADJ.	2021	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
9403	Sandra Rosa Maciel Belei	PEB I	2021/2022	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
5919	Selma Santos	DIRETOR DE ESCOLA	2021	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º

7633	Silmara Aparecida Santiago de Oliveira	ADI	2020/2021	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
6568	Tatiana Fragozo Pereira Andrade	ADI	2021	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
7433	Tatiane de Castro Gonçalves	ADI	2021	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
7557	Vanessa Lara Camargo	ADI	2021/2022	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
9783	Viviane Regina Tristão Ferreira	PEB I	2021/2022	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º
9784	Wellen Aparecida Pilar	ADI	2021/2022	Validado/Homologado/Deferido	13%	LC 216/16 - art 8º

Decreto n.º 7.044 de 27 de outubro de 2022.

(Reorganiza a Equipe Técnica da Vigilância Sanitária do Município e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reorganizada na forma abaixo descrita, a **Equipe Técnica da Vigilância Sanitária do Municipal**, em consonância com as disposições no artigo 92 da Lei Estadual nº 10.083/1998:

Secretário Municipal da Saúde	Roslindo Wilson Machado
Advogada	Maria Cristina Saliba de Arruda Campos
Farmacêutica	Denise Cristina de Oliveira Lopes
Arquiteta	Bethina de Arruda Mota
Coordenadora/Assistente Técnico Departamento	Viviane Akiko Hata Pagnoni
Enfermeira	Fernanda Benati Alves
Médica Veterinária	Adriana Ferraz
Agentes de Saneamento e Vetores	Ana Paula Guimarães Pinheiro Nogueira Cláudia Elaine Sextaro Daniela Coelho Capelim Fabiana Vicentini Gilberto Augusto Vicente Helenice Regina Camargo Fogaça Henrique da Cruz Pinto João Carlos Ferreira dos Santos Bezerra Karina Kelly Conde Lucas Luiz Eduardo Lamego de Moraes Luiz Marcos de Oliveira Orlando Henrique Garcia Teixeira

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em específico o Decreto 6.820 de 06/05/2022. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de outubro de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição emergencial de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender paciente com Mandado Judicial.

Fornecedor: AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos

Empenho(s): 19531/2022

Valor: R\$ 152.050,91

Avaré, 31 de outubro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicações legais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade através do Sistema PUBNET.

Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Empenho(s): 110/2022

Valor: R\$ 5.227,17

Avaré, 31 de outubro de 2022

Thaís Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de mão de obra e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para execução de reparos em vias públicas.

Fornecedor: Emanuelle dos Santos Andrade ME

Empenho(s): 17463/2022

Valor: R\$ 4.351,25

Avaré, 31 de outubro de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço em veículo com fornecimento de peças e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota.

Fornecedor: Proeste Avaré Comércio de Veículos Ltda.

Empenho(s): 5332/2022

Valor: R\$ 277,20

Avaré, 31 de outubro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de acolhimento institucional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria da Saúde.

Fornecedor: Sociedade Beneficente Bezerra de Menezes

Empenho(s): 8559,8560/2022

Valor: R\$ 2.302,80

Avaré, 31 de outubro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tendas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização do "5º Fusca Camping".

Fornecedor: Soul Brasil Produções e Eventos Ltda.

Empenho(s): 19436/2022

Valor: R\$ 2.545,11

Avaré, 31 de outubro de 2022

Marcio Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Star Tractor Comércio de Peças, Máquinas, e Serviços Ltda. EPP

Empenho(s): 20011/2022

Valor: R\$ 995,90

Avaré, 31 de outubro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Star Tractor Comércio de Peças, Máquinas, e Serviços Ltda. EPP

Empenho(s): 10554/2022

Valor: R\$ 566,75

Avaré, 31 de outubro de 2022

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. e Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de impressão do Semanário Oficial do Município e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicidade dos Atos da Administração Pública Municipal.

Fornecedor: Empresa J. J. Regional Ltda.

Empenho(s): 10606/2022

Valor: R\$ 3.108,00

Avaré, 31 de outubro de 2022

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos Equipamentos da Semades.

Fornecedor: Anderson Gabriel Pimentel Eireli

Empenho(s): 19383/2022

Valor: R\$ 330,99

Avaré, 31 de outubro de 2022

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. E Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de massa asfáltica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias

públicas.

Fornecedor: Renova Asfaltos Pavimentação e Obras Ltda.

Empenho(s): 17288/2022

Valor: R\$ 15.642,00

Avaré, 31 de outubro de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Caime Casale Comercial Ltda.

Empenho(s): 19807/2022

Valor: R\$ 4.607,84

Avaré, 31 de outubro de 2022

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de carne bovina e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento nos Equipamentos da Secretaria..

Fornecedor: Meqso Distribuição Eireli

Empenho(s): 19584/2022

Valor: R\$ 2.881,00

Avaré, 31 de outubro de 2022

Regiane Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. E Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades do CAPS II.

Fornecedor: Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda. EPP

Empenho(s): 17789/2022

Valor: R\$ 151,20

Avaré, 31 de outubro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de dosimetria e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização dos serviços no Pronto Socorro.

Fornecedor: Sapra Landauer Serv. De Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.

Empenho(s): 3278/2022

Valor: R\$ 176,88

Avaré, 31 de outubro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 8626/2022

Valor: R\$ 13.695,09

Avaré, 31 de outubro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda do Pronto Socorro.

Fornecedor: Medical Chizzolini Ltda.

Empenho(s): 19258/2022

Valor: R\$ 464.384,70

Avaré, 31 de outubro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de transporte de veículo por meio de caminhão guincho e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria de Educação.

Fornecedor: Edson Bugari

Empenho(s):19216/2022

Valor: R\$ 800,00

Avaré, 31 de outubro de 2022
Josiane Aparecida Lopes Medeiros de Jesus
Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de gerenciamento e execução de eventos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de evento esportivo.

Fornecedor: Kaplim Suprimentos Corporativos e Eventos Ltda.

Empenho(s): 21701/2022

Valor: R\$ 17.500,00

Avaré, 31 de outubro de 2022

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de leite fluido e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento aos cadastrados em programa desenvolvido pela Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Realce Produtos Lácteos Ltda. EPP

Empenho(s): 21641/2022

Valor: R\$ 27.911,16

Avaré, 31 de outubro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para uso no Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Zoom Comercial Eireli EPP

Empenho(s): 21364/2022

Valor: R\$ 1.606,20

Avaré, 31 de outubro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de estudo de lençol freático de área na Fazenda Onça, tal

quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Avatz Geologia e Engenharia Ambiental e Segurança do Trabalho Ltda.

Empenho(s): 21946/2022

Valor: R\$ 17.600,00

Avaré, 31 de outubro de 2022

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Errata

Decreto nº 7.039, de 25 de outubro de 2022.

(Nomeia as Comissões Organizadoras da 52ª EMAPA - EXPOSIÇÃO MUNICIPAL AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE AVARÉ).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta :-

Artigo 1º - Fica nomeada a Diretoria Executiva responsável pela organização Geral da 52ª EMAPA - Exposição Municipal Agropecuária, Industrial e Comercial de Avaré, a ser realizada no período de 02 a 11 de Dezembro de 2022, nos termos dos art. 4º c/c art. 10 da Lei n.º 134, de 19 de setembro de 2001:

Comissão Organizadora:

Presidente: Isabel Cristina Cardoso

Vice Presidente: Vitor Otávio Collela

Tesoureiro: Itamar Araújo

Secretária: Thais Francine Christino

Membros:

José Vasconcelos de Araújo Silva - **Responsável pelos Serviços de Manutenção**

Gilberto Saito - **Responsável pela Limpeza do Parque**

Flávio Valentin Denardi - **Responsável pela Fiscalização**

Alexandre Leal Nigro - **Responsável pela infraestrutura do Parque**

Carlos Roberto dos Santos - **Responsável pelo Rodeio Qualify**

Artigo 2º - Fica nomeada a Comissão responsável pela organização exclusiva da Exposição Agropecuária da 52ª EMAPA:

Presidente: Amir Sab

Vice Presidente: Ronaldo Souza Vilas Boas

Veterinário Responsável: Renato Villen

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 25 de outubro de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1427

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PREFEITO

**ESTA PUBLICAÇÃO PREVALECE SOBRE A ANTERIOR -
EDIÇÃO Nº 1424 - PÁG. 01 - DO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2022

DECRETO Nº 7045 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.2568

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$358.488,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				358.488,00
36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	
	2162	15.451.5003.2173.0000	CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	358.488,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

36	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
	1993	15.122.7001.2623.0000	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS SEC. MUNICIPAL DE TRAI	-77.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
36	02	02	DEPTO REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	
	2101	04.122.7001.2235.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	-500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	2972	04.122.7001.2235.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	-189.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		120 000	ALIENAÇÃO DE BENS	
36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	
	2143	15.451.5002.2573.0000	NOSSO BAIRRO LIMPO- BALNEÁRIO COSTA AZUL	-500,00
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2022

DECRETO Nº 7045 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.2568

36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA			
2144	15.451.5002.2573.0000	NOSSO BAIRRO LIMPO- BALNEÁRIO COSTA AZUL		-500,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
2150	15.451.5002.2574.0000	COLETA DE RAMADA E MATERÍAIIS INSERVÍVEIS		-500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
2152	15.451.5002.2574.0000	COLETA DE RAMADA E MATERÍAIIS INSERVÍVEIS		-500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
2154	15.451.5002.2574.0000	COLETA DE RAMADA E MATERÍAIIS INSERVÍVEIS		-500,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
2164	15.451.5003.2173.0000	CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS		-500,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
2173	15.452.5001.2168.0000	VARRICAO DE RUAS		-700,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
2177	15.452.5001.2168.0000	VARRICAO DE RUAS		-870,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
2191	15.452.5002.2171.0000	CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS		-12.700,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
2196	15.452.5002.2171.0000	CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS		-500,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169
46634168/0001-50

Exercício: 2022

DECRETO Nº 7045 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.2568

36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA					
	2205	15.452.5002.2316.0000	INSTALACAO / MANUTENCAO DE ARCOS DECORATIVOS			-500,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
	2213	26.782.5003.2175.0000	CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS			-500,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
	2215	26.782.5003.2175.0000	CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS			-600,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
	2217	26.782.5003.2175.0000	CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS			-500,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
	2218	26.782.5003.2175.0000	CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS			-500,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
36	04	01	SETOR DE ENG. FISCALIZ. E CONTROLE DE TRÁFEGO					
	2245	15.125.8001.2521.0000	CONTROLE E MONITORAMENTO DE TRÁFEGO			-5.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
	2246	15.452.8001.1073.0000	SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL DO MUNICIPIO			-10.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
	2249	15.452.8001.2265.0000	FISCALIZACAO DO SISTEMA VIARIO DO MUNICIPIO			-25.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
	2250	15.452.8001.2266.0000	MANUTENCAO DE SEMAFAROS			-16.118,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2022

DECRETO Nº 7045 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.2568

36	04	01	SETOR DE ENG. FISCALIZ. E CONTROLE DE TRÁFEGO					
	2265	15.452.8001.2337.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA TRANSITO RACIOI				-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					
36	04	02	SETOR DE TRANSPORTE COLETIVO					
	2278	15.453.5004.2179.0000	ADMIN. DO SIST.TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICIPIO				-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO					
		110 000	GERAL					

Anulação (-)

-358.488,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos /Dpto.de Pessoal

PORTARIA Nº 011/2022 – AP, de 21 de outubro de 2022.

(Concede Abono Permanência a servidora Giane da Costa Abreu)

RONALDO ADÃO GUARDIANO, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através dos Decretos nºs 6121/2021 e 6123/2021,

Considerando o disposto no art. 40º, § 19º CF, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6570, de 19 de novembro de 2021,

Considerando o Processo Expediente – nº 010/2022 e Parecer nº 024/2022/PGM/ ACCJ, fls 35 a 42,

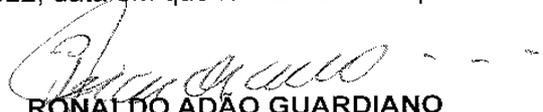
RESOLVE:

Artº 1º – Conceder o Abono Permanência, a servidora **GIANE DA COSTA ABREU**, matrícula **3612-1**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de PEB I, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária – Regra Art.40 § 1º, III “a” da EC 41/2003, tendo optado por permanecer em atividade, a partir de 25/01/2022, até que complete as exigências para aposentadoria integral.

Artº 2º – O valor do abono permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária, nos termos do Decreto nº 6570, de 19 de novembro de 2021.

Artº 3º – Sobre o abono permanência não incidirá vantagem alguma, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para calculo simultâneo que importe acréscimos de outra vantagem pecuniária.

Artº 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **12/09/2022**, data em que formalmente requereu o benefício.



RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO